



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.cacapava.rs.gov.br

Ofício nº 79/2022-GAPRE

Caçapava do Sul, RS, 07 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Luis Fernando Torres

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

Poder Legislativo Municipal

Rua Barão de Caçapava, nº 621 - Centro

Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **"ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO INTEGRANTE DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO, QUE PASSA A DENOMINAR-SE MÉDICO VETERINÁRIO AUDITOR, MAJORA SUA CARGA HORÁRIA, ACRESCE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

P.L. 4739/22

07/MAR/2022 10:05 000017771
CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 - Centro - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.cacapava.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4739/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO INTEGRANTE DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO, QUE PASSA A DENOMINAR-SE MÉDICO VETERINÁRIO AUDITOR, MAJORA SUA CARGA HORÁRIA, ACRESCE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O cargo de Médico Veterinário, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 3.672/2015, passa a denominar-se Médico Veterinário Auditor.

Art. 2º - A carga horária do cargo, agora denominado de Médico Veterinário Auditor, é majorada para 40 horas semanais.

Art. 3º - São acrescentadas às já elencadas no Anexo I da Lei Municipal nº 3.672/2015, para o cargo de Médico Veterinário, doravante denominado Médico Veterinário Auditor, as seguintes atribuições:

[...]

21 - Desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais, transmissíveis ao homem.

22 - Fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal.

23 - Realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como à bromatologia animal.

24 - Fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal.

25 - Participar, naquilo que for de competência o Município, da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como de inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou virótica.

26 - Participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses.

27 - Promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 - Centro - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.cacapava.rs.gov.br

- 28 - Orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal.
- 29 - Atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação.
- 30 - Realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou em outras instituições públicas, quando designado pelo Município.
- 31 - Controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal.
- 32 - Estudar as implicações econômicas das doenças dos animais.
- 33 - Aplicar normas e padrões relacionados com trabalho de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e prevenção das doenças dos animais.
- 34 - Emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade.
- 35 - Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência.
- 36 - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares.

Art. 4º - Fica alterado, no Anexo II da Lei Municipal nº 3.672/2015, do Padrão 12 para o Padrão 14, o padrão de vencimento o qual é enquadrado o cargo de Médico Veterinário Auditor.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: **2031.3.1.90.11.00.00.00**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aosdias do mês de do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2022.

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores:

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto que visa autorizar o Poder Executivo a alterar a nomenclatura do cargo de Médico Veterinário, passando a denominar-se Médico Veterinário Auditor, majorar sua carga horária e acrescentar atribuições ao cargo.

Conforme cediço o município de Caçapava do Sul aderiu ao SISBI – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, visando padronizar e harmonizar os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar, o que permite que os estabelecimentos que aderirem ao sistema possam ampliar seu mercado consumidor sendo permitida venda dos produtos para todo o País, com o conseqüente aumento de faturamento, lucratividade, geração de emprego e renda, o que gera para o Município um maior retorno de Impostos.

Salienta-se que por normativa do SISBI os Médicos Veterinários devem cumprir também a função de Auditores, o que justifica o acréscimo de atribuições previstas no artigo 3º do presente Projeto de Lei.

Ainda, os profissionais referidos devem, também por exigência do SISBI, devem cumprir a carga horária de 40 horas semanais, sendo que atualmente 1 profissional tem RET de 20 horas e os outros 2 tem RET de 10 horas, o que gera um impacto orçamentário mínimo e que deverá ser compensado com o aumento do retorno de ICMS.

Por fim, segue em anexo, impacto orçamentário elaborado pela Secretaria de Município da Fazenda.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.
Caçapava do Sul, 07 de março de 2022.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cacapava do Sul

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL
 Orgao.....: 12 SECRET. DE MUN. DA AGROPEC.. IND. E COM
 Unidade Orcamentaria: 12.01 GABINETE DO SECRETARIO

Dotacao			Saldo Disponivel
0412200021.025000	REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2343	5.000,00
0412200022.031000	MANUTENCAO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEAGROPIC		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2344	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2345	569.612,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1103 SERVICOS AGROPECUARIOS 2346	1,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2347	822,30
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1103 SERVICOS AGROPECUARIOS 2348	1,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2349	50.000,00
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2350	1,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2351	1.000,00
3.3.91.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2352	22.046,52
0412200022.176000	MANUTENCAO GERAL DA SECRETARIA		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2353	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2354	15.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2355	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2356	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2357	25.319,54
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2358	5.640,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2359	100,00
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2360	650,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2361	100,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2362	3.000,00
0412200022.178000	MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS PREDIOS DA SEAGROPIC		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2363	999,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2364	1,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2365	21.538,52
0427100022.031000	MANUTENCAO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEAGROPIC		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2366	9.041,10
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2367	246.131,90
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PRE	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2368	1,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2369	30.476,80
0433100022.181000	PROTECAO E SEGURANCA DOS FUNCIONARIOS		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 Recurso Livre - Administracao Diret 2370	2.000,00
Total Unidade Orcamentaria			1.018.983,40

ORIGEM: SETOR CONTÁBIL - SMF

COMUNICADO INTERNO Nº 089/2022

DESTINO: SEAGROPIC

DATA: 07/03/2022

ASSUNTO: IMPACTO FINANCEIRO PARA AUMENTO DE CARGA HORÁRIA

Cálculo de Impacto Financeiro para aumento de carga horária no cargo de médico veterinário padrão 12 de 20hora para 40 Horas.

Conforme solicitado na CI do GAPRE de 04/03/2022 e no Memorando Nº 20/2022 de 07/03/2022 pela SEAGROPIC, segue o "CÁLCULO".

PLANILHA - 1						19,99%		40,00%		Subtotal		13º Sr.		1/3 Férias		Licença Prêmio		Total Geral no Mês	
Faixa Salarial:	Padrão:	Classe	Hrs Mês - int	Vencimentos	Tributo	GIT	Gratific	FG Incorp	FAPS	Rec Passiv									
12.005	12	E	100-100	3.652,00	1.895,02	547,80	1.052,79	559,17	1.540,59	3.082,71	12.390,08	1.027,51	342,50	616,50	14.316,59				
12.001	12	A	100-100	2.945,16					588,74	1.178,06	4.711,96	392,66	130,89	235,60	5.472,11				
12.003	12	C	100-100	3.298,58	494,78	494,78			857,20	1.715,26	6.860,60	571,72	190,57	343,03	7.865,91				
TOTALS:				9.895,74	2.389,80	1.042,58	1.052,79	559,17	2.986,52	5.976,03	23.907,63	1.991,89	663,96	1.195,13	27.753,61				

PLANILHA - 3		SEAGROPIC		SMS	
Descrição:	SEAGROPIC	SMS	SEAGROPIC	SMS	SEAGROPIC
1. TOTALS GERAIS DA FOLHA	1.073.804,55	96.576,66	Centro de Bem Estar Animal		
Dotações Organi/Ativid.:	2.031	2.148			
3.1.90.04	1.080,00	35.132,25			
3.1.90.11	679.415,23	70.223,76			
2. TOTALS dos Vencim.:	680.415,23	105.256,01			
3.1.90.13	10.891,69	1.000,00			
3.1.91.13	292.199,01	21.912,70			
3.3.91.08	24.903,23	500,00			
3.3.90.46	35.566,34	3.951,82			
3. TOTALS DOS ENCARGOS:	363.560,27	27.364,52			
3.1.90.16	5.000,00	1.000,00			
3.1.90.94	50.000,00	15.000,00			
3.1.90.96	1,00				
4. Outras Dotações de Pessoal	55.001,00	16.000,00			
5. Geral das Dotações = (2+3+4)	1.058.976,50	148.620,53			
6. Saldo Orçamentário Projetado = 1 - 6	25.171,95	57.093,87			

PLANILHA - 2		(-) 63		PLANILHA - 4		Total dos ACRÉSCIMOS por Unidade Orçamentária	
Ref de Trabalho	13º Sr.	1/3 Férias	Licença Prêmio	TOTAL A DEDUZIR:	ACRÉSCIMO: no Mês	Em 12 Meses	
1.826,00	152,17	50,72	91,30	2.120,19	12.196,40	146.356,81	SEAGROPIC
1.472,58	122,72	40,91	73,63	1.709,83	3.761,20	45.135,38	SMS
3.298,58	274,36	91,63	164,93	3.830,02	4.135,90	49.630,74	TOTAL
6.597,16	549,76	183,25	329,86	7.660,04	20.093,58	241.122,94	
a) Acréscimos:		b) Saldo Dotações Previsto:		c) Déficit = (a - b):			
45.135,38		25.171,95		-19.963,44			
195.987,56		52.093,87		-143.893,68			
241.122,94		77.265,82		-163.857,12			

PLANILHA - 5	
O índice de Despesa de Pessoal encerrou o exercício de 2021 em 61,38%, sobre a Receita Corrente Líquida apurada em dezembro.	
Despesa Líquida c/ Pessoal	69.604.042,07
Receita Corrente Líquida	113.400.918,98
Índice da DCLP e/ a RCL	61,38%
Limite Máximo do Índice	54,00%

Fonte: RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO E PROJEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA 2022

Informamos que na Lei de Orçamento Anual - LOA para 2020 não ficou "MARGEM" para expansão de despesa e no Cálculo do Impacto Orçamentário e Financeiro para a reposição salarial

de 2022 a Fonte Recurso 0031 FUNDEB também não teve dotações suficiente para cobrir a Folha de Pagamento de Pessoal Projetada para o exercício nesse recurso, sendo necessário complementar com o recurso MDE no valor de R\$ 7.333.166,68 durante o ano.



Ofício nº 009/2022 – SEAGROPIC

Caçapava do Sul, 24 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito
Protocolo Nº 247

Em 24/02/22

R. Mendes

Senhor Prefeito

Solicitamos autorização para elaboração de Projeto de Lei alterando o cargo de Médico Veterinário para Médico Veterinário Auditor de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais e inclusão de novas atribuições para a adequação do Serviço de Inspeção. Em anexo, parecer positivo realizado a DPM e justificativa que embasa a solicitação.

Atenciosamente

Michele Mendes
Michele Mendes
Secretária

DE ACORDO
24/02/22
[Signature]

RECEBIDO EM
04/03/22
[Signature]

Ao
Exmo. Sr.
Giovani Amestoy da Silva
M.D. Prefeito Municipal de Caçapava do Sul
Nesta Cidade



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a readequação do quadro de servidores alterando o cargo de Médico Veterinário para Médico Veterinário Auditor de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais e inclusão de novas atribuições para a adequação do Serviço de Inspeção.

Caçapava do Sul hoje integra um seleto grupo de Municípios que detém o serviço de equivalência ao serviço de inspeção detentores do SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), hoje no País somente 32 municípios e 10 consórcios tem este reconhecimento do ministério da agricultura, que propicia a venda de produtos de origem animal de empresas registradas no SISBI em todo o território nacional.

Considerando que há uma série exigências legais para a manutenção deste status de adesão, que são avaliados periodicamente pelo MAPA;

Considerando que pelo fato do município deter esta qualificação permite uma expansão nas empresas já existentes, bem como na atração de novas empresas de produtos de origem animal;

Considerando que já houve um incremento de empregos e ICMS no município, bem como a potencialidade disto;

Considerando que os servidores hoje já cumprem esta carga horária por meio de RT;

Considerando que nas funções do cargo hoje não está contemplada todas as atribuições específicas para este novo momento, e de fundamental importância para legalidade do ato;

Considerando que o governo federal e posteriormente governo estadual fizeram este mesmo movimento de adequação do quadro funcional.


Michele Mendes
Secretária



Borba, Pause & Perin - Advogados
Somos experientes para cuidar dos seus interesses.
OAB/RS nº 7.917

☎ (51) 3027.3400

🌐 www.borbapauseperin.adv.br

✉ faleconosco@borbapauseperin.adv.br

Dados do Registro:

Cliente: Caçapava do Sul PM .	Forma de atendimento: Eletrônico
Registro e data da consulta: 3014/2022 - 13/01/2022	Consultor(a): Júlio César Fucilini Pause
Registro e data da resposta: 247/2022 - 18/01/2022	Hora da finalização: 12:19

Dado(s) do(s) Consultante(s):

Nome e Cargo: Michele de Oliveira Mendes, Secret
E-mail(s) e Telefone: secretario.agropecuaria@cacapava.rs.gov.br secretario.agropecuaria@cacapava.rs.gov.br, (55) 3281-1040

Texto da resposta:

1. Segue, abaixo, exemplo de Projeto de Lei elaborado atendendo solicitação do Município, o qual deve ser adequado às peculiaridades locais, especialmente no que diz com as atribuições (art. 3º do Projeto).
2. Partimos do pressuposto de que está em vigor a Lei Municipal nº 3.672/2015, que "Reorganiza o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município de Caçapava do Sul, estabelece Plano de Carreira, Cargos e Salários e dá outras providências", acessada em <https://leismunicipais.com.br/plano-de-cargos-e-carreiras-cacapava-do-sul-rs>.
3. A avaliação de conveniência e de oportunidade da medida é exclusiva do Município, bem como a relativa à remuneração, a qual, dada a dobra da carga horária, recomendamos observe o mesmo critério, de modo a que não ocorra decesso do valor-hora.
4. Sob o ponto de vista técnico não vislumbramos que a intenção possa desnaturar o cargo, o que inviabilizaria sua prática, dado que, segundo a Lei Federal nº 5.517/1968, que "Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária", está entre as atribuições desse profissional "a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização" (art. 5º, "f").
5. Segue o texto inicial para avaliação:

"PROJETO DE LEI Nº [...]"



Borba, Pause & Perin - Advogados
Somar experiências para dividir conhecimentos
OAB/RS nº 7522

☎ (51) 3027.3400
🌐 www.borbapauseperin.adv.br
📧 faleconosco@borbapauseperin.adv.br

~~Altera a nomenclatura do cargo de Médico Veterinário integrante da estrutura funcional do Poder Executivo, que passa passando a denominar-se Médico Veterinário Auditor, majora sua carga horária, acresce atribuições e dá outras providências.~~

Art. 1º O cargo de Médico Veterinário, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 3.672/2015, passa a denominar-se Médico Veterinário Auditor.

Art. 2º A carga horária do cargo, agora denominado de Médico Veterinário Auditor, é majorada para 40 horas semanais.

Art. 3º São acrescidas às já elencadas no Anexo I da Lei Municipal nº 3.672/2015, para o cargo de Médico Veterinário, doravante denominado Médico Veterinário Auditor, as seguintes atribuições:

[...]

- 21 – Desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais, transmissíveis ao homem.
- 22 – Fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal.
- 23 – Realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como à bromatologia animal.
- 24 – Fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal.
- 25 – Participar, naquilo que for de competência o Município, da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como de inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou virótica.
- 26 – Participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses.
- 27 – Promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças.
- 28 – Orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal.
- 29 – Atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação.
- 30 – Realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou em outras instituições públicas, quando designado pelo Município.
- 31 – Controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal.
- 32 – Estudar as implicações econômicas das doenças dos animais.
- 33 – Aplicar normas e padrões relacionados com trabalho de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e prevenção das doenças dos animais.
- 34 – Emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade.
- 35 – Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência.
- 36 – Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares.



Borba, Pause & Perin - Advogados
Somos experientes para criar soluções
OAB/RS nº 7.312

☎ (51) 3027.3400
🌐 www.borbapauseperin.adv.br
📄 fotocofisco@borbapauseperin.adv.br

[...]

Art. 4º Fica criado, no Anexo II da Lei Municipal nº 3.672/2015, o padrão de vencimento [...], no qual é enquadrado o cargo de Médico Veterinário Auditor.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: [...].

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação."

Permanecemos à disposição.

Local e data: Porto Alegre, 18/01/2022 .

Documento assinado eletronicamente
Júlio César Fucilini Pause
OAB/RS nº 47.013



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 11.419/2006, de 19/12/2006. Para conferência do conteúdo, acesse o endereço <https://borbapauseperin.adv.br/verificador.php> ou via QR Code e digite o número verificador: 394685251102322594

